

## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

LEI Nº 1.555/2024

"FIXA O PISO REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG".

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial dos Servidores do Município de Capim Branco/MG, assim entendido como o menor valor do vencimento base dos servidores, passa a ser de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único: A partir da entrada em vigor desta Lei, o valor referido no *caput* deste, artigo passará a prevalecer, para todos os fins de direito, como vencimento base de todos os servidores cujo vencimento base atualmente estabelecido em lei lhe seja inferior, independentemente do nível remuneratório.

- **Art. 2°.** O Piso Salarial de que trata esta lei, aplica-se aos servidores municipais efetivos, comissionados, contratados por excepcional interesse público, aposentados e pensionistas.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.
  - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco/MG, 20 de marco de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito Municipal de Capim Branco